Anexo ao Of. nº 215/85-GP
S. Vicente 19/11/85

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 2044

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de Cr$ 14.290.894, para atender despesas de exercícios anteriores e dá outras providências.

Processo nº 15.022/85.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Especial de Cr$ 14.290.894 (quatorze milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros), destinado a atender despesas de exercícios anteriores, relacionados no processo nº 15.022/85, sendo:

a) 3 1 1 1 - Pessoal Civil Para atender despesas c/ pagamento de adicionais, diferenças de padrões e horas extras.....	Cr$	9.702.262
b) 3 1 1 3 - Obrigações Patronais Para atender despesas com contribuições previdenciárias.....	Cr$	913.741
c) 3 2 5 1 - Inativos Para atender despesas c/ pagamento de diferença de grau.....	Cr$	3.562.291
d) 3 2 5 3 Salário Família Para atender despesas com o pagamento de salário família em atraso	Cr$	112.600
Total.....	Cr$	14.290.894

Proc. 227/85

Lei N.º 2044

fls.02

Parágrafo único - Do decreto que abrir o presente crédito, constarão obrigatoriamente os recursos necessários à sua cobertura nos termos do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de novembro de 1985.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

mtas.